



INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA
 Av. Salvador Allende, 3.773, - Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-127
 Telefone: +55(21)2442-8301 e Fax: @fax_unidade@ - www.ird.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01343.000421/2021-55

Unidade Gestora: 113204

Termo nº 003/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 002/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INCLUINDO DESPACHOS ADUANEIROS, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA E A EMPRESA BARBOSA E AMORIM AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA – ME.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por intermédio do **INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA**, com sede na Avenida Salvador Allende nº 3.773 - Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0004-79, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **ANDRÉ LUIZ LOPES QUADROS**, nomeado pela portaria nº 473, de 06/06/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 07/06/2024, portador da matrícula funcional nº 019299, doravante denominado CONTRATANTE e a **BARBOSA E AMORIM AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.803.792/0001-96, sediada na Avenida Venezuela, nº 27- Salas 607/609 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ, representado por **VALERIA BARBOSA BRANDÃO DA COSTA**, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01343.000421/2021-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/03/2025 até 14/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor de R\$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos) por despacho aduaneiro, incluso desembarço alfandegário efetivado, após a demonstrada a comprovação de realização dos serviços.

2.2. O valor anual estimado pela prestação dos serviços é de R\$ 177.862,08 (cento de setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), assim definidos: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais pela prestação de serviços de despacho aduaneiro e R\$ 175.962,08 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos) referente a despesas acessórias.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113204;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 229004

Elemento de Despesa: 339039-03

Plano Interno: 21E00001020

Nota de Empenho: 2025NE000059

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício (SEI nº 2678900) datado de 28/11/2024 e demais documentos constantes do Processo SEI nº 01343.000421/2021-55.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes e por duas testemunhas.

ANDRÉ LUIZ LOPEZ QUADROS
Diretor
INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

VALERIA BARBOSA BRANDÃO DA COSTA
Sócia Administradora
BARBOSA E AMORIM AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

Testemunha: RENATA DA SILVA ANDRADE

Nº do CPF: 138.989.677-35

Testemunha: MARIO VINICIUS RIBEIRO LANÇA

Nº do CPF: 185.677.217-92

[\[1\]](#)

[\[1\]](#) Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Barbosa de Brandão da Costa, Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Lopes Quadros, Diretor(a) de Unidade**, em 11/03/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2808255** e o código CRC **F0475C20**.
